



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Praça Gerônimo Silveira Albanas, 78 – Centro – Major Gercino – SC
CEP: 88.260-000 CNPJ 82.845.744/0001-71 e-mail – prefeitura@majorgercino.sc.gov.br

Lei Ordinária Municipal nº 1.268, de 02 de dezembro de 2021.

Estima e Receita e Fixa a Despesa do Município de Major Gercino para o Exercício de 2022.

Valmor Pedro Kammers, Prefeito do Município de Major Gercino/SC, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Major Gercino para o exercício de 2022 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 30.320.605,00 (Trinta milhões trezentos e vinte mil seiscentos e cinco reais).

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras, Prefeitura e Câmara Municipal

Art. 2º - O orçamento do município para o exercício de 2022 estima a Receita em R\$ 30.320.605,00 (Trinta milhões trezentos e vinte mil seiscentos e cinco reais) e fixa a despesa para a câmara municipal no valor de R\$ 930.000,00 (Novecentos e trinta mil reais), do fundo de assistência social R\$ 1.859.505,00 (Um milhão oitocentos e cinquenta e nove mil quinhentos e cinco reais), do Fundo de Saúde em R\$ 4.713.140,00 (Quatro milhões setecentos e treze mil cento e quarenta reais), da Prefeitura Municipal em R\$ 22.817.960,00 (Vinte e dois milhões oitocentos e dezessete mil novecentos e sessenta reais).

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos.

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação, assim distribuída;

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

| | |
|--|--------------|
| 01.00 - Câmara de Vereadores | 930.000,00 |
| 02.00 - Gabinete do Prefeito | 1.226.000,00 |
| 03.00 - Secretaria de Administração e Finanças | 2.028.000,00 |
| 04.00 - Sec Educação, Cultura e Turismo | 6.269.820,00 |
| 05.00 - Sec Municipal De Agricultura e Meio Ambiente | 2.019.000,00 |
| 06.00 - Fundo Municipal de Assistência Social | 1.859.505,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Praça Gerônimo Silveira Albanas, 78 – Centro – Major Gercino – SC

CEP: 88.260-000 CNPJ 82.845.744/0001-71 e-mail – prefeitura@majorgercino.sc.gov.br

| | |
|--|----------------------|
| 07.00 - Sec Transportes Obras e Serviços Urbanos | 8.644.790,03 |
| 09.00 - Secretaria Municipal de Planejamento | 110.000,00 |
| 11.00 - Fundo Municipal de Saúde de Major Gercino | 4.713.140,00 |
| 12.00 - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil | 145.000,00 |
| 13.00 - Encargos Especiais | 1.216.349,97 |
| 14.00 - Conselho Tutelar | 147.000,00 |
| 15.00 - Secretaria de Esporte | 997.000,00 |
| 99.00 - Reserva de Contingência | 15.000,00 |
| Total: | 30.320.605,00 |

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

| | |
|------------------------------|----------------------|
| 01 – Legislativa | 930.000,00 |
| 03 – Essencial a Justiça | 226.000,00 |
| 04 – Administração | 3.466.000,00 |
| 06 - Segurança Pública | 199.400,00 |
| 08 - Assistência Social | 1.054.505,00 |
| 10 – Saúde | 4.713.140,00 |
| 12 – Educação | 5.820.820,00 |
| 13 – Cultura | 256.000,00 |
| 15 – Urbanismo | 4.849.200,00 |
| 16 – Habitação | 952.000,00 |
| 17 – Saneamento | 150.000,00 |
| 20 – Agricultura | 2.019.000,00 |
| 26 – Transporte | 3.591.190,03 |
| 27 - Desporto e Lazer | 997.000,00 |
| 28 - Encargos Especiais | 1.081.349,97 |
| 99 - Reserva de Contingência | 15.000,00 |
| Total: | 30.320.605,00 |

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Do Orçamento da Prefeitura

Art. 3º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2022 estima a Receita em R\$ 28.244.900,00 (Vinte e oito milhões duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais) e fixa a despesa em R\$ 22.817.960,00 (Vinte e dois milhões oitocentos e dezessete mil novecentos e sessenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Praça Gerônimo Silveira Albanas, 78 – Centro – Major Gercino – SC

CEP:88.260-000 CNPJ 82.845.744/0001-71 e-mail – prefeitura@majorgercino.sc.gov.br

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| 4.Receitas | Valor |
|-------------------------|----------------------|
| 4.1.RECEITAS CORRENTES | 17.864.900,00 |
| 4.2.RECEITAS DE CAPITAL | 10.380.000,00 |
| Total: | 28.244.900,00 |

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes deste projeto de Lei, obedecendo à classificação da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

| | |
|--------------------------------|----------------------|
| DESPESAS CORRENTES | 12.516.231,08 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 6.652.000,00 |
| JUROS E ENCARGOS SOCIAIS | 268.421,05 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.595.810,03 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 10.286.728,92 |
| INVESTIMENTOS | 9.759.000,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA | 527.728,92 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 15.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 15.000,00 |
| TOTAL | 22.817.960,00 |

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Major Gercino para o exercício de 2022 estima a Receita em R\$ 1.915.200,00 (Um milhão novecentos e quinze mil e duzentos reais), e fixa a despesa em R\$ 4.713.140,00 (Quatro milhões setecentos e treze mil cento e quarenta reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas e Transferências de outras esferas do Governo na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

| 4.Receitas | Valor |
|-------------------|--------------|
|-------------------|--------------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Praça Gerônimo Silveira Albanas, 78 – Centro – Major Gercino – SC
CEP:88.260-000 CNPJ 82.845.744/0001-71 e-mail – prefeitura@majorgercino.sc.gov.br

| | |
|------------------------|---------------------|
| 4.1.RECEITAS CORRENTES | 1.315.200,00 |
| 4.2 RECEITA DE CAPITAL | 600.000,00 |
| TOTAL | 1.915.200,00 |

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes do presente projeto de Lei, obedecendo à classificação da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

| | |
|----------------------------|---------------------|
| DESPESAS CORRENTES | 3.870.140,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.107.900,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.762.240,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 843.000,00 |
| INVESTIMENTOS | 843.000,00 |
| TOTAL | 4.713.140,00 |

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 5º - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Major Gercino para o exercício de 2022 estima a Receita em R\$ 160.505,00 (Cento e sessenta mil quinhentos e cinco reais), e fixa a despesa em R\$ 1.859.505,00 (Um milhão oitocentos e cinquenta e nove mil quinhentos e cinco reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas e Transferências de outras esferas do Governo na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

| 4.RECEITAS | Valor |
|-------------------------|-------------------|
| 4.1.RECEITAS CORRENTES | 155.505,00 |
| 4.2.RECEITAS DE CAPITAL | 5.000,00 |
| TOTAL | 160.505,00 |

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes deste presente projeto de Lei, obedecendo à classificação da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

| | |
|---------------------------|-------------------|
| DESPESAS CORRENTES | 880.205,00 |
|---------------------------|-------------------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Praça Gerônimo Silveira Albanas, 78 – Centro – Major Gercino – SC

CEP:88.260-000 CNPJ 82.845.744/0001-71 e-mail – prefeitura@majorgercino.sc.gov.br

| | |
|----------------------------|---------------------|
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 502.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 378.205,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 979.300,00 |
| INVESTIMENTOS | 979.300,00 |
| TOTAL | 1.859.505,00 |

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAJOR GERCINO

Art. 6º - O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Vereadores para o exercício de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 930.000,00 (Novecentos e trinta mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante transferências financeiras concedidas pela Prefeitura Municipal.

§ 2º - A Despesa da Câmara Municipal de Vereadores de Major Gercino será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes deste projeto de Lei, obedecendo à classificação da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

| | |
|----------------------------|-------------------|
| DESPESAS CORRENTES | 890.000,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 660.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 230.000,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 40.000,00 |
| INVESTIMENTOS | 30.000,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 10.000,00 |
| TOTAL | 930.000,00 |

Art. 7º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e superávit orçamentário para obtenção de resultado primário positivo.

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Praça Gerônimo Silveira Albanas, 78 – Centro – Major Gercino – SC

CEP:88.260-000 CNPJ 82.845.744/0001-71 e-mail – prefeitura@majorgercino.sc.gov.br

§ 2º - Para efeito deste Projeto de Lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2022 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, pela abertura de créditos adicionais, conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2023 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 8 - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar, nos termos do inciso VI do art.167 da Constituição Federal, dotações de uma modalidade de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, por ato próprio.

Art. 9 - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 70% da Receita estimada para o Orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.

Parágrafo Único – Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 10 - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária, só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 11 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12 - As Receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operação de crédito e outras, serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 13 - Durante o exercício de 2022 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Praça Gerônimo Silveira Albanas, 78 – Centro – Major Gercino – SC


CEP: 88.260-000 CNPJ 82.845.744/0001-71 e-mail – prefeitura@majorgercino.sc.gov.br

Art. 14 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 15 - Fica o Executivo Municipal Autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da Administração direta.

Art. 16 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Major Gercino/SC, 02 de dezembro de 2021


VALMOR PEDRO KAMMERS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Major Gercino
PUBLICADO
no diário oficial dos municipio-DOM/SC

Em 03 / 12 / 2021

Publicação de Atos Legais


Jéssica Ricardo
Sec. de Adm. Finanças
Mat. n° 900973